

NOTA TÉCNICA Nº 02 /2026 – LACEN

Teresina, 09 de Outubro de 2026.

1. ASSUNTO

1.1. Informar às unidades de saúde e aos demais usuários dos serviços do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga – LACEN-PI sobre a realização, *in loco*, da **pesquisa sorológica de Parvovírus B19 (IgG e IgM)**, bem como orientar quanto aos requisitos e ao fluxo para solicitação, coleta e encaminhamento das amostras.

2. INFORMAÇÃO

2.1. O LACEN-PI passou a realizar, em suas dependências, o exame de sorologia para detecção de anticorpos das classes IgG e IgM para Parvovírus B19.

2.2. O Parvovírus B19 não constitui doença ou agravo de notificação compulsória, não integrando a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública (Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, e atualizações). Sua pesquisa é realizada de forma indireta, como diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas, no contexto da vigilância de casos suspeitos de sarampo e rubéola e de surtos de doença exantemática, conforme a Nota Técnica nº 64/2025-CGLAB/SVSA/MS.

2.3. Nesse sentido, o item 4.3 da referida Nota Técnica estabelece que as amostras com resultado IgM não reagente para sarampo e/ou rubéola devem ser submetidas ao diagnóstico diferencial para outras doenças exantemáticas — como dengue, zika, chikungunya e parvovírus B19 —, de forma sequencial, conforme a situação epidemiológica local e a capacidade do laboratório.

3. ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

3.1. Solicitação no GAL: cadastrar o exame "Sorologia para Parvovirose" no Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, com o preenchimento completo das informações clínicas e epidemiológicas (data de início dos sintomas/exantema, demais sinais e sintomas e, quando pertinente, situação vacinal).

3.2. Ficha de notificação/investigação: para a pesquisa isolada de Parvovírus B19 não há exigência de ficha de notificação ou investigação epidemiológica, sendo suficiente o cadastro completo no GAL. A ficha do SINAN somente será exigida quando a pesquisa integrar a investigação de agravo de notificação compulsória (sarampo/rubéola), hipótese em que a amostra deverá ser acompanhada da respectiva ficha.

3.3. Amostra: Soro obtido em tubo seco ou com gel separador.

3.4. Conservação: manter o soro refrigerado entre 2 e 8 °C quando o envio ocorrer em até 48 horas; caso ultrapasse esse período, congelar a -20 °C. Não congelar amostras de sangue total.

3.5. Transporte: em caixa térmica com gelo reutilizável (2 a 8 °C) ou, para amostras congeladas, com gelo seco, assegurando a integridade do material biológico.

3.6. Documentação: requisição e relatório de encaminhamento gerados no GAL.

3.7. Prazo de liberação do resultado: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra.

3.8. Critérios de aceitação/rejeição: serão aceitas amostras devidamente identificadas, correlacionadas ao cadastro no GAL e em adequadas condições de conservação e transporte. Serão passíveis de rejeição as amostras

com identificação ausente ou divergente do cadastro, sem requisição correspondente, com volume insuficiente, com hemólise que inviabilize a análise ou com conservação/transporte inadequados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Esta Nota Técnica tem caráter informativo e orientativo, visando à padronização dos procedimentos e à segurança das unidades solicitantes quanto à documentação e ao fluxo aplicáveis à pesquisa de Parvovírus B19.

4.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor competente do LACEN-PI, pelos canais institucionais.

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO PIRES DE MOURA DO AMARAL**
Data: 13/10/2026 10:28:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabício Pires de Moura Amaral
Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Costa Alvarenga" – LACEN-PI